



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ata de Registro de Preços nº 73/2022

Modalidade: PREGÃO nº 104/2022.

Processo Licitatório nº 175/2022.

PRC 211/2022.

Aos dias 11 do mês de novembro de 2022, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente abaixo assinado, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2022, publicado no Diário Oficial do dia 29/09/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.327.075/0001-29, sediada na Avenida Jardins de Santa Mônica, n.º 100, APT 504, Bloco: 3, Bairro Barra da Tijuca, CEP: 22.793-095, cidade Rio de Janeiro/RJ, tel.: (21) 2434-7764 / (21) 98289-9090, e-mail: comercial@fortclean.rio.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Thiago Felipe Elias da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º 20.998.762-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 155.125.977-01, residente e domiciliado na Rua Araponga, n.º 256, Bairro Padre Miguel, cidade Rio de Janeiro, CEP: 21.720-240.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 104/2022 do dia 18/10/2022, julgado em 18/10/2022 e homologado em 08/11/2022, regido pelo disposto no Decreto Municipal nº 764/2013, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizada para acondicionamento de resíduos recicláveis e não recicláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR VERDE MILITAR. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONTEMAR	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
2	20	UNID.	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DRENO INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPERFÍCIE LISA E ISENTA DE FISSURAS, CANTOS ARREDONDADOS OFERECENDO SEGURANÇA, RESISTENTE A AGRESSÕES QUÍMICAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM FREIOS. NA COR PRETA. O CONTENTOR DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONTEMAR	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
3	20	UNID.	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO). NA COR PRETA. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LAR	R\$ 319,80	R\$ 6.396,00
4	20	UNID.	CONTENTOR / CONTAINER DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM TAMPA E ALÇA	LAR	R\$ 328,80	R\$ 6.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			PARA EMPURRAR, COM DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EIXO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO (GALVANIZAÇÃO À FOGO), NA COR VERDE MILITAR. AS LIXEIRAS DEVEM ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DIN EN 840 OU DA NBR 15911. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
5	20	UNID.	CESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR PRETA	LAR	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00
6	20	UNID.	CESTO DE LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE MEDIA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA NA COR VERDE	LAR	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00
7	30	UNID.	LIXEIRA MIX COM 3 DIVISÕES, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, SENDO DIVISÓRIAS: (VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPÉIS), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS).	BELOX	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.924,00

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

3.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

3.7.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.7.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

3.9 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DA ENTREGA E DA PERSONALIZAÇÃO / ADESIVAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação via e-mail e ou recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1 O objeto deverá ser entregue no setor de Patrimônio no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, situado na Rua Eduardo Cozac, 315, Centro, Sarzedo/MG, tel: 3577-7440.

4.1.1.1 Não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado pelo solicitante.

4.2 Antes da entrega, a empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, através do telefone: (31) 3577 7077, e ou E-mail: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br e contatar a responsável Servidora Elaine Freitas – Coordenadora, para orientações da entrega/recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 Na entrega dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR em sua proposta comercial.

4.4 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5 A descarga do objeto é de responsabilidade do Fornecedor.

4.6 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.1." sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.7 Na entrega do objeto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.8 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade do mesmo;**
- **Verificação da conformidade com as especificações constantes do pedido;**

4.9 Os itens 1, 2, 3, 4, e 8 deverão ser silkados com símbolos da Coleta Seletiva a que se destina as Lixeiras, bem como o logotipo "SARZEDO RECICLA +MAIS" cujo ônus de confecção será da contratada.



5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Efetuar a entrega do objeto adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega.

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.13 Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.14 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta do Fornecedor.

7.15 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Assegurar o Fornecedor o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

8.2 **Credenciar perante o Fornecedor, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o produto licitado;**

8.3 Comunicar o Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

9.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta solicitação correrão a conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

18.451.1801.2.064 – Manut. Serv. De Limpeza Pública

3390300000 – Materiais de Consumo - Ficha: 387 – Fonte 0108

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega do objeto será efetuada pela Servidora Elaine Freitas - matrícula 10048, cargo de direção e assessoramento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá o Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

15.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

16.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

16.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

16.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

THIAGO
FELIPE ELIAS
DA
SILVA:15512
597701

Assinado de forma
digital por THIAGO
FELIPE ELIAS DA
SILVA:1551259770
1
Dados: 2022.11.21
16:00:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

19.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 11 de novembro de 2022.

Pelo Município:



André Gustavo Diniz Matos

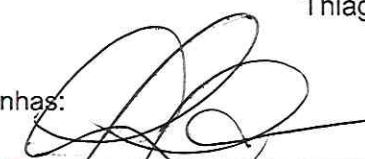
Secretário Municipal de Meio Ambiente

THIAGO FELIPE ELIAS Assinado de forma digital por THIAGO
DA SILVA:15512597701 FELIPE ELIAS DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.11.21 16:00:45 -03'00'

Thiago Felipe Elias da Silva

Pelo Fornecedor

Testemunhas:



Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43



Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.64678

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.842

Elaborado por Guilherme Alves de Araújo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 09/11/2022 a 09/11/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Bmf Turismo Ltda	AG05003516	HDI-6A94	538-00	30/08/2022	130,16

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica extrato de Atas de Registro de Preços originados do Pregão Eletrônico 104/2022, cujo objeto é “Registro de Preços para eventual aquisição de containers/lixeiros de polietileno e lixeiras aéreas duplas galvanizada para acondicionamento de resíduos recicláveis e não recicláveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. Vigência: 11/11/2022 à 11/11/2023. **ARP nº 73/2022, Fornecedor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 36.327.075/0001-29, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, ao valor total de **R\$ 79.924,00**; **ARP nº 74/2022, Fornecedor: DISTRIBUIDORA JHF LTDA**, CNPJ n.º 15.310.120/0001-62, no item 8, ao valor total **R\$ 33.215,00**. O inteiro teor desta ata encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 129/2022 – Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais para as Unidades de Saúde consoante Resolução SES n.º 7098 de 08 de maio de 2020, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME e/ou EPPs. O início de acolhimento das propostas se dará em **14/11/2022** a partir de 08 horas até **28/11/2022** as 08h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **28/11/2022**, a partir das 08:30hrs, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 11 de novembro de 2022.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 130/2022 – Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Educação (que restaram fracassados no PP 44/2022), com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME e/ou EPPs. A sessão pública de abertura do certame se dará no dia **28/11/2022**, as 09hs30mn, no Setor de Compras, a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. O EDITAL e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 11 de novembro de 2022.

